



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, nº 172 - 1º andar - Centro - Tel: (073) 534-2323
CEP. 45.345-000 - Jaguaquara - Bahia

LEI N.º 616/2002, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL
REGISTRADA

Sob o Número Ch.º 38 do Livro nº 011
Jaguaquara, 06 de dezembro de 2002.

Valdemiro Alves de Oliveira
SECRETÁRIO

“Autoriza o Executivo Municipal a utilizar o excesso e o superávit de arrecadação sobre o Orçamento de 2002.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, Estado da Bahia, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o excesso e o superávit de arrecadação, se houver, no orçamento de 2002, retroativo a janeiro deste ano, conforme as rubricas:

- 02.01.000- Gabinete do Prefeito
- 02.02.000- Procuradoria Jurídica
- 02.03.000- Secretaria de Administração e Finanças
- 02.04.000- Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- 02.05.000- Secretaria de Saúde
- 02.06.000- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social
- 02.07.000- Secretaria de Agricultura
- 02.08.000- Secretaria de Infra-estrutura e Serviços Urbanos

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO - Jaguaquara, 06 de dezembro de 2002.

Valdemiro Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA
APROVADO
Em _____ / ____ / ____
PRESIDENTE

CÂMARA M DE JAGUAQUARA
REGISTRADO
Sob Numero 1702 f.º 81V do Livro n.º 01/98
Jaguaquara 20 de dezembro de 2002
Elbio